

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE
BELO HORIZONTE S/A – BELOTUR E MINASPLAN LTDA**

Processo Administrativo nº 01-051.933/21-53 – 58314

A **Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A – BELOTUR**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.835.111/0001-98, com sede na Rua Espírito Santo, 527, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.160-031, representada por seu Diretor de Marketing e Promoção Turística, Leonardo Bruno Nunes Menezes, CPF nº 014.369.756-03, com o Diretor de Administração e Finanças, Alexis Oliveira Jacinto, CPF nº 011.869.966-09, na condição de CONCEDENTE, e a empresa **MINASPLAN LTDA**, inscrita no CNPJ no 23.908.445/0001-70, sediada na Rua Alcântara, 338, Nova Granada, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.431-315, representada por Nelson de Souza Cunha, CPF no 171.797.856-87, considerada parte BENEFICIÁRIA, definem o presente termo de rescisão contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições reciprocamente aceitas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste instrumento a formalização da rescisão, por acordo entre as partes e sem prejuízos para a BELOTUR, de contrato de *Concessão de Auxílio Financeiro destinado a eventos de potencial turístico integrante do Programa Belo Horizonte 4 Estações, nas modalidades: presencial, drive-in (para as atividades que reúnam pessoas em veículos automotores estacionados) e online, sob a temática Primavera: Estação da Inovação e Criatividade, realizados no período de 25/09/2021 a 20/12/2021*, referente ao evento "Festival Feijão e Cia", decorrente do Chamamento Público 002/2021 (processo de referência nº 01-046.409/21-05), conforme registrado nos autos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO-LEGAL

2.1 Fundamenta-se esta rescisão no art. 109, III, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BELOTUR e na *Cláusula Décima Primeira – Da Extinção do Contrato*, item 11.1 - III, firmado em 16 de setembro de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

3.1 As partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas.

Assim estabelecido, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os devidos efeitos, na presença de testemunhas.

Belo Horizonte, 9 de novembro de 2021.

Leonardo B. Nunes Menezes - Mat. 08003-1
Diretor de Marketing e Promoção Turística
DRMT - BL

Alexis Oliveira Jacinto - Mat. 80029-0
Diretor de Administração e Finanças
DRAF-BL

EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S/A – BELOTUR

MINASPLAN LTDA

Testemunhas:

Nome/CPF:
J. FERNANDO GOMES PASSOS

Nome/CPF:
ALMIR MARTINS 80923186620